



PREGÃO ELETÔNICO 029/2021 - PMCP- PE

CONTRATO № 2021.230805 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA E A E A EMPRESA FF COMÉRCIO DE AUTOMOVÉIS EIRELI, CNPJ n.º 12.625.256/0001-73

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Moura Carvalho, nº 1255. CEP: 68650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09, neste ato, representada por JOÃO GOMES DE LIMA, prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 423.850.752-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a FF COMERCIO E LOCAÇAO AUTOMOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.625.256/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, representada por FLAVIO FERREIRA COUTINHO, residente na RUA JOSE WELLINGTON DA SILVA LIMA S/N CONJ PARK AURORA, Capitão Poço - PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 708.577.412-68 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 140602/2021, de acordo com o CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO Nº 029/2021, regendo-se pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002, bem como, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS automotores, tratores agrícolas e maquinas pesadas, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Capitão Poço , **itens 01, 02, 03,04,05 e 07** de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, da proposta do Licitante(anexos) do Edital do Pregão Presencial nº 029/2021 PMCP, e demais anexos que constituem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$: 113.061,49(Cento e Treze Mil e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 1.356.737,88 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNI.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL
1	Veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar	С	UND	5	CHEVROLET- FIAT	R\$ 2.975,00	R\$ 35.700,00	R\$ 178.500,00
2	Veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex tipo Saveiro ou similar	D	UND	3	CHEVROLET	R\$ 3.190,84	R\$ 38.290,08	R\$ 114.870,24





3	Veículo tipo pick-up cabine dupla, 04 portas, diesel S10, com ar condicionado, tração 4x4, com engate de carroceria, tipo Toyota Hilux ou similar	I	UND	2	TOYOTA/ CHEVROLET	R\$ 8.534,17	R\$ 102.410,04	R\$	204.820,08
4	Veículo ¾, carroceria Baú em Alumínio no mínimo 4 tonelada as, tipo Mercedes Bens 710 ou similar	CARROCERIA	UND	2	MERCEDES	R\$ 5.807,67	R\$ 69.692,04	R\$	139.394,08
5	Veículo ¾, carroceria no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes Bens 710 ou similar	CARROCERIA	UND	5	MERCEDES	R\$ 5.763,34	R\$ 69.160,08	R\$	345.800,40
7	Caminhão Basculante 6X2, motor diesel, potência mínima de 250CV, com capacidade mínima de 15 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010	CAMINHAO	UND	6	MERCEDES/GMC	R\$ 7.114,10	R\$ 85.369,20	R\$	512.215,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(es).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até o dia 23 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente e efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Vistoriar o veículo através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- D) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- E) Manter o abastecimento de combustível nos veículos;





- F) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- G) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- H) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;
- I) A CONTRATADA será a responsável pela manutenção dos veículos apenas quanto aos bens de consumo, quais sejam, combustível, óleo lubrificante e Pneus.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Entregar os veículos solicitados pela contratada, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sito à Av. Moura Carvalho, nº 1255, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com toda a documentação regular e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- C) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- D) Comunicar a esta Prefeitura de Capitão Poço, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- E) A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- F) A CONTRATADA deverá substituir o veículo de imediato, caso este venha apresentar problemas mecânicos ou outros que dificultem o seu deslocamento;
- G) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- H) A CONTRATADA deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Transito, bem como, outras autoridades de transito;
- I) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Processo Administrativo 2021.140602;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do referido contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

Exercício: 2021

sanção.

Atividade: 04 122 0002 2.086 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 138.110,04

Exercício: 2021

Atividade: 04 122 0002.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 71.400,00

Exercício: 2021

Atividade: 04 122 0002.2.096 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 138.110,04

Exercício: 2021

Atividade: 20 122 0009.2.107 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Classificação

econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.700,00

Exercício: 2021

atividade: 15 452 0010.2.121 Manutenção da Limpeza Pública

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 973.417,80

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capitão Poço, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;





PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.





Capitão Poço, 23 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09 CONTRATANTE

FF COMERCIO E LOCAÇAO DE AUTOMOVÉIS EIRELI CNPJ n.º 12.625.256/0001-73 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1 ª NOME:	2ª NOME:_	
CPF:		CPF: